



PREFEITURA DE

**PEDRAS DE FOGO**

O TRABALHO CONTINUA

*Gabinete da Prefeita*

**LEI Nº 885/2010**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**LDO**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO**  
**2011**



**LEI Nº 885/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e ao disposto na Lei Orgânica deste Município, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

**CAPITULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2010 a 2013, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

**CAPITULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



§ 1º - Cada programa identificara as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificara a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Em atendimento a legislação vigente, o município transferirá recursos do seu orçamento, para o órgão de administração indireta, ou seja, Instituto de Previdência Municipal.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e no artigo 22, seus incisos e parágrafos único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;



XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – do orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes;

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

#### **CAPITULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária do Município de **PEDRAS DE FOGO**, relativo ao exercício de 2011, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

III – Será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 29 de Outubro de 2010.



**Art. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11º** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitações de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio publico, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o poder Executivo comunicara ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

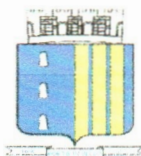
**Art. 12º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13º** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei nº 4.320/64.

**Art. 14º** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15º** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas publicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



PREFEITURA DE

**PEDRAS DE FOGO**

O TRABALHO CONTINUA

*Gabinete da Prefeita**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2011*

---

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS**

---

- ❖ Os demonstrativos aqui apresentados foram elaborados obedecendo às orientações emanadas do Manual de Elaboração emitido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- ❖ Foram utilizados os índices do IPCA para correção dos “valores correntes” na obtenção dos “valores constantes” sendo: 4,45% para 2007, 5,90% para 2008, 4,31% para 2009 e projeções de 4,5% ano para os anos de 2010 a 2013.
- ❖ O valor do PIB – Produto Interno Bruto do Estado da Paraíba, utilizado, foi obtido através do IDEME, Órgão do Governo do Estado da Paraíba, tendo sido considerado o valor de R\$ 22,2 bilhões de do exercício de 2007.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 02 de junho de 2010.



**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**

*- Prefeita -*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.001 IPAM-Instituto de Previdência Municipal</b>	
09271 1106 1011 Implantação do Centro de Convivência dos Servidores do IPAM	
4490.51 001 Obras e Instalações	15.000
Total do Projeto:	<b>15.000</b>
09271 1106 1012 Aquis.de móveis, equip.e mater.perman.p/o Centro de Convivência do Serv. do IPAM	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
Total da Unidade:	<b>20.000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	
04 122 1102 1004 Aquisição de móveis e equipamentos para o Gabinete do Prefeito 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
04 122 1102 1005 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total do Projeto:	<b>50.000</b>
04 122 1103 1006 Aquis.de móveis, equipamentos e materiais perma.p/a Assessoria de Imprensa 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total do Projeto:	<b>3.000</b>
04 122 1104 1007 Aquis.de móveis, equip.e materiais permanentes para a Assessoria Jurídica 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total do Projeto:	<b>3.000</b>
Total da Unidade:	<b>61.000</b>



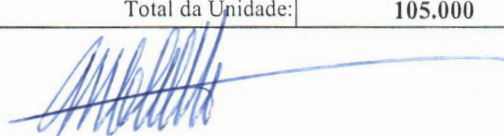
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.011 IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
09271 1105 1009 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o IPAM	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
09271 1105 1010 Aquisição de imóveis com recursos da Previdência Municipal	
4490.61 001 Aquisição de Imóveis	100.000
Total do Projeto:	<b>100.000</b>
Total da Unidade:	<b>105.000</b>



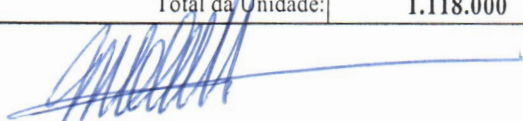
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.03 Secretaria de Finanças, Planejamento e Controle</b>	
04 122 1107 1013 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEFIN 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
04 123 1108 1015 Aquis. de móveis, equip. e mat. permanentes p/o Dep. de Rendas e Tributos 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
04 123 1109 1016 Aquis. móveis, equip. e mater. permanentes para o Dep.de Control.Desp.Pública 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total do Projeto:	<b>3.000</b>
28 843 1107 2014 Amortização do parcelamento da dívida com Obrigações Sociais 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	825.000
Total da Atividade:	<b>825.000</b>
28 843 1107 2015 Amortização do parcelamento de Outras Dívidas Públicas 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	250.000
Total da Atividade:	<b>250.000</b>
04 123 1108 2018 Adesão a Programas Federais de Modernização Fiscal 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
28 843 0001 2192 Amortização de Dívidas Junto ao IPAM 4691.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	25.000
Total da Atividade:	<b>25.000</b>
Total da Unidade:	<b>1.118.000</b>



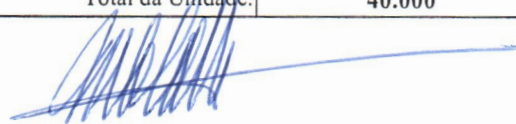
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.04 Secretaria de Administração</b>	
04 122 1111 1017 Aquisição de imóveis para instalações administrativas	
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	15.000
Total do Projeto:	<b>15.000</b>
04 122 1111 1018 Ampliação e reforma do Centro Administrativo	
4490.51 000 Obras e Instalações	15.000
Total do Projeto:	<b>15.000</b>
04 122 1111 1019 Aquis.de móveis, equip. e materiais perman.para a Secretaria de Administração	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
04 122 1113 1020 Ampliação e reforma da Central Telefônica e da Rede Interna de Computadores	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:	<b>5.000</b>
Total da Unidade:	<b>40.000</b>



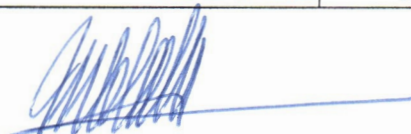
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>		
12 363 1114 1156	Implantação de Laboratório de Ciências na Rede de Educação Básica	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	15.000
Total do Projeto:		<b>15.000</b>
12 361 1114 2040	Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do Salário Educação	
4490.52 002	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:		<b>10.000</b>
12 129 1119 2050	Manutenção das atividades do PDDE	
4490.52 002	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:		<b>2.000</b>
13 392 1125 2064	Manutenção das atividades das Bandas Marciais	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:		<b>2.000</b>
13 392 1125 2065	Manutenção das Atividades da Banda Marcial Ronaldo Ribeiro da Costa	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	18.000
Total da Atividade:		<b>18.000</b>
12 366 1114 2189	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	
4490.52 004	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:		<b>10.000</b>
Total da Unidade:		<b>1.832.000</b>



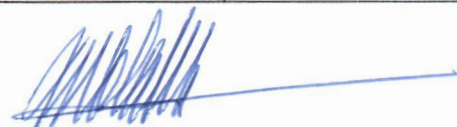
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>	
1030311331081 Aquis. de materiais perm. p/o Laboratório de Patologia Clínica	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:	<b>10.000</b>
Total da Unidade:	<b>10.000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>		
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10301 1132 1051	Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	30.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:		<b>35.000</b>
10301 1132 1053	Aquisição de veículos para transporte das equipes do PSF	
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	35.000
Total do Projeto:		<b>35.000</b>
10301 1132 1055	Aquisição de Unidade Móvel Odontológica - Odontomóvel	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	6.500
4490.52 007	Equipamentos e Material Permanente	143.500
Total do Projeto:		<b>150.000</b>
10301 1132 1057	Aquis. de equip. e materiais perman. p/o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:		<b>5.000</b>
10301 1132 1058	Construção de espaço para desenvolvimento de atividades em grupo, do NASF	
4490.51 000	Obras e Instalações	14.000
4490.51 005	Obras e Instalações	45.000
Total do Projeto:		<b>59.000</b>
10301 1132 1059	Construção de Unidades de Saúde da Família - UBSF	
4490.51 000	Obras e Instalações	14.000
4490.51 007	Obras e Instalações	266.000
Total do Projeto:		<b>280.000</b>
10301 1132 1060	Ampliação e reforma de Unidades de Saúde da Família - UBSF	
4490.51 000	Obras e Instalações	30.000
4490.51 005	Obras e Instalações	20.000
Total do Projeto:		<b>50.000</b>
10303 1133 1061	Aquisição de móveis e equipamentos para a Clínica de Fisioterapia	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total do Projeto:		<b>12.000</b>
10301 1133 1062	Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o CAPS	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	1.000
Total do Projeto:		<b>6.000</b>
10301 1133 1063	Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
4490.51 000	Obras e Instalações	4.000
4490.51 007	Obras e Instalações	76.000
Total do Projeto:		<b>80.000</b>
10301 1133 1065	Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas	
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	15.000
Total do Projeto:		<b>15.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>		
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10301 1132 1066	Construção de escovódromos nas Unidades Escolares do município	
4490.51 005	Obras e Instalações	10.000
Total do Projeto:		<b>10.000</b>
10301 1133 1067	Ampl. e reforma da Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva	
4490.51 000	Obras e Instalações	15.000
4490.51 007	Obras e Instalações	285.000
Total do Projeto:		<b>300.000</b>
10301 1133 1068	Aquis.de equip. e mat. perm. p/a Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	15.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total do Projeto:		<b>17.000</b>
10302 1134 1071	Aquis.de móveis, equip. e materiais perman.p/o Hospital Reg. de Pedras de Fogo	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	30.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:		<b>40.000</b>
10302 1134 1072	Aquis.de móveis, máquinas e equip.para o Hospital Distrital de Pedras de Fogo	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	30.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:		<b>40.000</b>
10302 1134 1073	Construção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	
4490.51 000	Obras e Instalações	15.000
4490.51 007	Obras e Instalações	285.000
Total do Projeto:		<b>300.000</b>
10302 1134 1074	Aquis.de móveis, equip.e materiais perman.p/as Unid.de Pronto Atend.-UPA	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	7.500
4490.52 007	Equipamentos e Material Permanente	142.500
Total do Projeto:		<b>150.000</b>
10301 1135 1076	Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Saúde	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	15.000
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total do Projeto:		<b>20.000</b>
10301 1135 1078	Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde	
4490.52 005	Equipamentos e Material Permanente	35.000
Total do Projeto:		<b>35.000</b>
10301 1135 1079	Aquisição de imóveis para implantação de instalações de saúde pública	
4490.61 005	Aquisição de Imóveis	15.000
Total do Projeto:		<b>15.000</b>
10303 1133 1080	Construção de novas instalações para o Laboratório de Patologia Clínica	
4490.51 005	Obras e Instalações	15.000
Total do Projeto:		<b>15.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>			
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
103011136	1082	Aquisição de móveis, equipam. e materiais permanentes para a Farmácia Popular	
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total do Projeto:			<b>7.000</b>
103011137	1083	Aquisição de equip.e utensílios p/a vigilância epidem.e ambiental	
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total do Projeto:			<b>12.000</b>
103041137	1084	Aquisição de equipamentos e utensílios para a Vigilância Sanitária	
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total do Projeto:			<b>7.000</b>
103011133	1145	Construção da Clínica de Fisioterapia	
4490.51	000	Obras e Instalações	5.000
4490.51	007	Obras e Instalações	95.000
Total do Projeto:			<b>100.000</b>
103021134	1146	Reforma e manutenção do Hospital Distrital de Pedras de Fogo	
4490.51	000	Obras e Instalações	30.000
4490.51	005	Obras e Instalações	10.000
Total do Projeto:			<b>40.000</b>
103031132	2084	Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF	
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente	3.333
Total da Atividade:			<b>3.333</b>
103011132	2088	Implantação do Laboratório de Fitoterapia (Projeto Piloto) do NASF	
4490.51	007	Obras e Instalações	130.000
Total da Atividade:			<b>130.000</b>
103011133	2094	Informatização do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO	
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	3.000
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total da Atividade:			<b>6.000</b>
103021133	2096	Manutenção das atividades da Policlínica Dr.Manoel Alves da Silva	
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	15.000
Total da Atividade:			<b>15.000</b>
103021134	2100	Manutenção das atividades das Unidades de Pronto Atendimento - UPA	
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total da Atividade:			<b>10.000</b>
Total da Unidade:			<b>1.999.333</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.07 Secretaria de Assistência Social</b>		
<b>02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08 244 1141 1091	Aquis. de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	3.000
Total do Projeto:		<b>3.000</b>
08 244 1141 1092	Aquisição de imóveis para implantação de projetos sociais	
4490.61 000	Aquisição de Imóveis	15.000
Total do Projeto:		<b>15.000</b>
08 244 1142 1093	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
4490.51 000	Obras e Instalações	5.000
4490.51 007	Obras e Instalações	115.000
Total do Projeto:		<b>120.000</b>
08 244 1142 1094	Aquis.de móveis e equip.p/o Centro de Referência da Assist.Social-CRAS	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	15.000
Total do Projeto:		<b>15.000</b>
08 241 1148 1099	Construção do Centro de Convivência para Idosos	
4490.51 000	Obras e Instalações	3.500
4490.51 007	Obras e Instalações	66.500
Total do Projeto:		<b>70.000</b>
08 241 1148 1100	Aquis. de equip. e materiais perm. p/o Centro de Convivência para Idosos	
4490.52 007	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:		<b>10.000</b>
08 333 1149 1101	Aquis.de móveis, máquinas e equip. p/o Programa de Geração de Emprego e Renda	
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:		<b>10.000</b>
08 244 1143 2128	Manutenção das Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
4490.52 003	Equipamentos e Material Permanente	5.000
Total da Atividade:		<b>5.000</b>
08 244 1141 2191	Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assitencia Social	
4490.52 003	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:		<b>2.000</b>
Total da Unidade:		<b>250.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.08 Secretaria de Desenvolvimento Municipal</b>	
17 512 1139 1086 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.000
4490.51 007 Obras e Instalações	45.000
Total do Projeto:	<b>50.000</b>
17 512 1139 1087 Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD	
4490.51 000 Obras e Instalações	7.500
4490.51 007 Obras e Instalações	142.500
Total do Projeto:	<b>150.000</b>
16 244 1147 1097 Execução de melhorias e reformas em Unidades Habitacionais	
4490.51 000 Obras e Instalações	40.000
Total do Projeto:	<b>40.000</b>
16 244 1147 1098 Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	
4490.51 000 Obras e Instalações	37.500
4490.51 007 Obras e Instalações	712.500
Total do Projeto:	<b>750.000</b>
15 122 1150 1102 Aquis.de móveis, máquinas, equip.e utens.p/a Secret.de Desenv.Municipal	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:	<b>10.000</b>
26 453 1151 1103 Construção da nova Garagem Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	15.000
4490.51 007 Obras e Instalações	285.000
Total do Projeto:	<b>300.000</b>
26 453 1151 1105 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 007 Equipamentos e Material Permanente	290.000
Total do Projeto:	<b>300.000</b>
15 452 1151 1106 Aquisição de terrenos para implantação de edificações de interesse público	
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	20.000
Total do Projeto:	<b>20.000</b>
26 453 1151 1107 Aquisição de Motocicletas para a Secretaria de Desenvolvimento Municipal	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	18.000
Total do Projeto:	<b>18.000</b>
20 604 1152 1108 Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total do Projeto:	<b>10.000</b>
15 452 1153 1109 Implantação de meio-fio e linha d'água	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 007 Obras e Instalações	90.000
Total do Projeto:	<b>100.000</b>
15 452 1153 1110 Implantação de pavimentação em paralelepípedos	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
4490.51 007 Obras e Instalações	950.000
Total do Projeto:	<b>1.000.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>01.01 Câmara Municipal de Vereadores</b>	
01031 1100 1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	10.000
01031 1100 1002 Aquisição de móveis, veículos e equipamentos	10.000
01031 1100 2001 Manutenção dos Serviços Legislativos	1.062.879
Total da Unidade:	<b>1.082.879</b>
<b>02.001 IPAM-Instituto de Previdência Municipal</b>	
09271 1106 1011 Implantação do Centro de Convivência dos Servidores do IPAM	15.000
09271 1106 1012 Aquis.de móveis, equip.e mater.perman.p/o Centro de Convivência do Serv. do IPAM	5.000
Total da Unidade:	<b>20.000</b>
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	
04122 1102 1004 Aquisição de móveis e equipamentos para o Gabinete do Prefeito	5.000
04122 1102 1005 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito	50.000
04122 1103 1006 Aquis.de móveis, equipamentos e materiais perma.p/a Assessoria de Imprensa	3.000
04122 1104 1007 Aquis.de móveis, equip.e materiais permanentes para a Assessoria Jurídica	3.000
04122 1102 2004 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	655.000
04122 1103 2005 Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	5.000
04122 1104 2006 Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	5.000
Total da Unidade:	<b>726.000</b>
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.011 IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
09271 1105 1009 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o IPAM	5.000
09271 1105 1010 Aquisição de imóveis com recursos da Previdência Municipal	100.000
09271 1105 2007 Manutenção das atividades do IPAM	224.500
09271 1105 2008 Realização de cursos de capacitação e especialização para servidores do IPAM	3.000
09271 1105 2179 Pagamento de Outros Benefícios Previdenciários	190.000
09271 1105 2188 Pagamento a Inativos e Pensionistas	1.260.000
09271 1105 2193 Pagamentos de Despesas Decorrentes de Aplicações de Recursos em Ativos Financeir	23.000
99999 9902 9902 Reserva Previdenciária - RPPS	1.787.500
Total da Unidade:	<b>3.593.000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.03 Secretaria de Finanças, Planejamento e Controle</b>	
04 122 1107 1013 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEFIN	5.000
04 123 1108 1015 Aquis. de móveis, equip. e mat. permanentes p/o Dep. de Rendas e Tributos	5.000
04 123 1109 1016 Aquis. móveis, equip. e mater. permanentes para o Dep.de Control.Desp.Pública	3.000
04 122 1107 2011 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento Controle	1.117.000
04 122 1107 2012 Realização de cursos de capacitação para servidores da SEFIN	13.000
11 331 1107 2013 Contribuição para o PASEP	165.000
28 843 1107 2014 Amortização do parcelamento da dívida com Obrigações Sociais	825.000
28 843 1107 2015 Amortização do parcelamento de Outras Dívidas Públicas	250.000
04 123 1108 2016 Manutenção das atividades do Departamento de Rendas e Tributos	10.000
04 123 1108 2018 Adesão a Programas Federais de Modernização Fiscal	5.000
04 123 1108 2019 Distribuição de premiação como forma de incrementar a arrecadação de tributos	30.000
04 123 1109 2021 Manutenção das atividades de licitação e contratos	60.000
04 122 1110 2024 Revisão do Plano Diretor de Pedras de Fogo	5.000
28 843 0001 2192 Amortização de Dividas Junto ao IPAM	25.000
04 123 1107 2194 Contribuição ao FMS - Transferencias Infra-Orçamentária	3.705.400
04 123 1107 2195 Contribuição ao FMAS - Transferencias Infra-Orçamentária	867.600
Total da Unidade:	<b>7.091.000</b>
<b>02.04 Secretaria de Administração</b>	
04 122 1111 1017 Aquisição de imóveis para instalações administrativas	15.000
04 122 1111 1018 Ampliação e reforma do Centro Administrativo	15.000
04 122 1111 1019 Aquis. de móveis, equip. e materiais perman. para a Secretaria de Administração	5.000
04 122 1113 1020 Ampliação e reforma da Central Telefônica e da Rede Interna de Computadores	5.000
04 122 1111 2027 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	520.000
04 122 1111 2028 Manutenção das atividades de Controle Administrativo e Controle Patrimonial	3.000
04 122 1111 2029 Manutenção das atividades do Arquivo Geral da Prefeitura	3.000
04 122 1111 2031 Manutenção das atividades da Junta do Serviço Militar	4.000
04 122 1112 2032 Realização de Concursos e Processos Simplificados para contratação de pessoal	3.000
04 122 1112 2033 Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais	3.000
04 122 1112 2034 Revisão do Estatuto dos Servidores Municipais	3.000
19 126 1113 2178 Manutenção de redes e sistemas informatizados	5.000
04 122 1112 2180 Realização de eventos de capacitação para servidores	3.000
Total da Unidade:	<b>587.000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>	
12361 1114 1021 Aquis. de móveis, utensílios, equip. e mater. perman. para a Educação Básica	45.000
12365 1114 1024 Aquis. de móveis, utensílios, equip. e materiais perman. p/as Creches Municipais	10.000
12365 1116 1025 Reforma e manutenção das Creches Municipais	60.000
12361 1115 1026 Aquis. de móveis, equip. e materiais perman. p/a Sec. de Educ., Cultura e Desporto	5.000
12361 1115 1027 Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	35.000
12361 1116 1030 Ampliação e reforma de Unidades Escolares	100.000
12361 1116 1031 Aquisição de imóveis para implantação de projetos educacionais	35.000
12361 1116 1032 Perfuração de poços nas Escolas Municipais	25.000
12782 1120 1034 Aquisição de veículos para transporte escolar, em parceria com o FNDE e BNDES	370.000
12573 1121 1037 Implantação de Laboratório de Informática nas Escolas	40.000
12361 1122 1040 Construção do Centro de Capacitação da Educação Básica	150.000
12361 1122 1041 Aquis. de móveis, equip. e materiais perman. p/o Centro de Capacit. da Educ. Básica	100.000
13392 1123 1042 Aquis. de móveis, equip. e mater. perman. p/a Casa da Cultura "Casarão dos Azulejos"	5.000
12392 1123 1043 Construção do Centro Cultural de Pedras de Fogo	300.000
12392 1123 1044 Aquis. de móveis, equip. e materiais perman. p/o Centro Cultural de Pedras de Fogo	50.000
13392 1124 1045 Aquis. de móveis, equip., materiais perman. e acervos p/a Biblioteca Municipal	15.000
13392 1125 1046 Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Ronaldo Ribeiro da Costa	10.000
27812 1130 1049 Implantação de Campo de Futebol na Vila de Una de São José	50.000
27812 1130 1050 Construção e Reforma de Ginásio de Esportes	300.000
12361 1115 1141 Reforma e Manut. do prédio sede da secret. de educação, cultura e desportos	5.000
12361 1116 1142 Reforma e manutenção de unidades escolares	40.000
13392 1125 1143 Implantação de bandas marciais nas escolas municipais	10.000
27811 1130 1144 Reforma e manutenção de equipamentos esportivos	15.000
12363 1114 1156 Implantação de Laboratório de Ciências na Rede de Educação Básica	15.000
12361 1114 2037 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do MDE	1.257.000
12361 1114 2038 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do FUNDEB-40	2.578.000
12361 1114 2039 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do FUNDEB-60	4.960.000
12361 1114 2040 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do Salário Educação	215.000
12365 1114 2041 Manutenção das atividades da Educação Infantil	1.583.400
12361 1114 2042 Contribuição para o PASEP, com recursos do MDE	145.000
12361 1114 2043 Manutenção de veículos, móveis e máquinas da Educação Básica, com recursos MDE	150.000
12364 1117 2048 Auxílio Financeiro para Estudantes Universitários	40.000
12306 1118 2049 Aquisição de insumos para produção e distribuição de Alimentação Escolar	365.000
12129 1119 2050 Manutenção das atividades do PDDE	10.000
12782 1120 2051 Manutenção das atividades do Transporte Escolar	250.000
12573 1121 2052 Manutenção das Atividades dos Telecentros de Informática	5.000
12361 1122 2054 Realização de capacitação para profis. da Educ. Básica	21.000
04122 1123 2057 Manutenção das atividades do Departamento de Cultura e Desportos	15.000
13392 1123 2058 Manutenção das atividades da Casa da Cultura "Casarão dos Ajulejos"	3.000
12392 1123 2059 Manutenção das atividades do Centro Cultural de Pedras de Fogo	5.000
13392 1124 2060 Manutenção das atividades da Biblioteca Municipal	3.000
13392 1124 2061 Manutenção das atividades do Projeto Círculo da Leitura	3.000
13392 1125 2062 Realização do Projeto Cortejo Cultural	5.000
13392 1125 2064 Manutenção das atividades das Bandas Marciais	5.000
13392 1125 2065 Manutenção das Atividades da Banda Marcial Ronaldo Ribeiro da Costa	25.000
13392 1126 2066 Atividades de apoio a Grupos de Folclore e Cultura Popular	5.000
13392 1126 2067 Manutenção das atividades do Projeto Cavalo Marinho	3.000
13392 1126 2068 Manutenção das atividades de produção de documentário cinematográfico	5.000
13392 1126 2069 Manutenção das atividades da Cinemateca Cultural	3.000
	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>	
13 573 1127 2070 Manutenção das atividades dos Projetos de Artes Cênicas	
13 392 1127 2071 Manutenção das atividades dos Projetos de Artes Musicais	3.000
13 392 1127 2072 Manutenção das atividades do Projeto Cia. de Teatro	5.000
13 392 1127 2073 Realização do Festival de Teatro	8.000
27 812 1128 2074 Realização de torneios e campeonatos de modalidades esportivas	5.000
27 812 1128 2075 Realização de torneios e campeonatos de futebol	10.000
27 812 1129 2076 Implantação de escolas de esportes para diversas modalidades	5.000
27 812 1129 2077 Manutenção das atividades do Programa Segundo Tempo	3.000
27 812 1129 2078 Concessão de apoio para formação de atletas	4.000
27 812 1131 2080 Manutenção das atividades do Projeto Ginástica de Rua	5.000
27 812 1131 2081 Realização de Maratonas de Rua	3.000
27 812 1128 2182 Aquisição de equipamentos e materiais esportivos	5.000
12 366 1114 2189 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	2.150.000
Total da Unidade:	<b>15.660.400</b>
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>	
10 303 1133 1081 Aquis. de materiais perm. p/o Laboratório de Patologia Clínica	10.000
Total da Unidade:	<b>10.000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>	
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10301 1132 1051 Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF	35.000
10301 1132 1053 Aquisição de veículos para transporte das equipes do PSF	35.000
10301 1132 1055 Aquisição de Unidade Móvel Odontológica - Odontomóvel	150.000
10301 1132 1057 Aquis.de equip. e materiais perman. p/o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	5.000
10301 1132 1058 Construção de espaço para desenvolvimento de atividades em grupo, do NASF	59.000
10301 1132 1059 Construção de Unidades de Saúde da Família - UBSF	280.000
10301 1132 1060 Ampliação e reforma de Unidades de Saúde da Família - UBSF	50.000
10303 1133 1061 Aquisição de móveis e equipamentos para a Clínica de Fisioterapia	12.000
10301 1133 1062 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o CAPS	6.000
10301 1133 1063 Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	80.000
10301 1133 1065 Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas	15.000
10301 1132 1066 Construção de escovódromos nas Unidades Escolares do município	10.000
10301 1133 1067 Ampl. e reforma da Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva	300.000
10301 1133 1068 Aquis.de equip. e mat. perm. p/a Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva	17.000
10302 1134 1071 Aquis.de móveis, equip. e materiais perman.p/o Hospital Reg. de Pedras de Fogo	40.000
10302 1134 1072 Aquis.de móveis, máquinas e equip.para o Hospital Distrital de Pedras de Fogo	40.000
10302 1134 1073 Construção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	300.000
10302 1134 1074 Aquis.de móveis, equip.e materiais perman.p/as Unid.de Pronto Atend.-UPA	150.000
10301 1135 1076 Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Saúde	20.000
10301 1135 1078 Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde	35.000
10301 1135 1079 Aquisição de imóveis para implantação de instalações de saúde pública	15.000
10303 1133 1080 Construção de novas instalações para o Laboratório de Patologia Clínica	15.000
10301 1136 1082 Aquisição de móveis, equipam. e materiais permanentes para a Farmácia Popular	7.000
10301 1137 1083 Aquisição de equip.e utensílios p/a vigilância epidem.e ambiental	12.000
10304 1137 1084 Aquisição de equipamentos e utensílios para a Vigilância Sanitária	7.000
10301 1133 1145 Construção da Clínica de Fisioterapia	100.000
10302 1134 1146 Reforma e manutenção do Hospital Distrital de Pedras de Fogo	40.000
10301 1132 2082 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde	479.600
10301 1132 2083 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	450.000
10303 1132 2084 Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF	5.000
10301 1132 2085 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	405.000
10301 1132 2086 Manutenção das estratégias de Saúde da Família	1.250.000
10301 1132 2087 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	180.000
10301 1132 2088 Implantação do Laboratório de Fitoterapia (Projeto Piloto) do NASF	130.000
10302 1133 2089 Manutenção das atividades da Clínica de Fisioterapia	5.000
10301 1133 2091 Manter a assistência ambulatorial especializada	30.000
10301 1133 2092 Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	305.000
10301 1133 2093 Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	97.000
10301 1133 2094 Informatização do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO	8.000
10301 1133 2095 Custeio de exames especializados para pacientes do SUS	10.000
10302 1133 2096 Manutenção das atividades da Policlínica Dr.Manoel Alves da Silva	30.000
10302 1134 2097 Manter a assist. medico hospitalar em Pedras de Fogo	2.350.000
10302 1134 2100 Manutenção das atividades das Unidades de Pronto Atendimento - UPA	15.000
10301 1135 2102 Realização de cursos de qualificação de profissionais de saúde	5.000
10301 1135 2103 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde	2.867.800
10301 1135 2104 Manutenção das atividades da Ouvidoria do SUS	5.000
10301 1137 2105 Manutenção das atividades de acompanhamento e controle de DST/AIDS	10.000
10301 1135 2106 Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.000
10301 1135 2107 Manutenção das atividades de Educação em Saúde	2.000
	40.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>	
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10301 1135 2108 Contribuição para o PASEP, com recursos do Fundo Municipal de Saúde	
10301 1135 2109 Manutenção das atividades do Programa Viver em Movimento	10.000
10303 1133 2110 Manutenção das atividades do Laboratório de Patologia Clínica	10.000
10301 1136 2111 Manter a Assistência Farmacêutica Básica	152.000
10301 1136 2113 Dispensação de medicação para especialidades	15.000
10301 1136 2114 Manter a Farmácia Popular	120.000
10301 1137 2177 Manutenção das atividades da vigilância ambiental	64.000
10304 1137 2181 Desenvolvimento das ações de vigilância sanitária	26.000
<b>Total da Unidade:</b>	<b>10.914.400</b>
<b>02.07 Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08244 1141 1091 Aquis. de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar	3.000
08244 1141 1092 Aquisição de imóveis para implantação de projetos sociais	15.000
08244 1142 1093 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	120.000
08244 1142 1094 Aquis.de móveis e equip.p/o Centro de Referência da Assist.Social-CRAS	15.000
08241 1148 1099 Construção do Centro de Convivência para Idosos	70.000
08241 1148 1100 Aquis. de equip. e materiais perm. p/o Centro de Convivência para Idosos	10.000
08333 1149 1101 Aquis.de móveis, máquinas e equip. p/o Programa de Geração de Emprego e Renda	10.000
08306 1140 2116 Distri.de sopa p/famílias caentes, através do Núcleo de Prod.de Alimentos - NUPA	60.000
08306 1140 2117 Concessão de auxílio financeiro para aquisição de alimentos	15.000
08306 1140 2118 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária	15.000
08306 1140 2119 Distribuição de refeições, através da Cozinha Comunitária	30.000
08306 1140 2120 Distribuição de cestas de peixe e arroz durante a Semana Santa	60.000
08244 1141 2121 Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos	3.000
08244 1141 2124 Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família-PBT/IGD	103.000
08244 1141 2125 Manut.das ativ.dos Conselhos vinculados à Secretaria de Assist.Social-SEMAS	5.000
08244 1142 2127 Manutenção das atividades do Programa de Apoio Integral à Família - PAIF	72.500
08244 1143 2128 Manutenção das Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	307.500
08244 1144 2129 Manutenção das atividades do Programa de Inclusão de Jovens - ProJovem	95.000
08244 1145 2130 Concessão de apoio à mulher, em situação de vulnerabilidade social	5.000
08244 1145 2131 Conces.apoio à criança e ao adolescente em situa.de risco e vulnerabilid.Social	5.000
08244 1145 2132 Concessão de benefícios eventuais à população carente do município	180.000
08244 1147 2133 Desenvolv.de trabalhos sociais dos projetos de habitação de interesse social	10.000
08244 1147 2134 Concessão de auxílio financ. emergencial para locação de Unidades Habitacionais	15.000
08244 1147 2136 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000
08241 1148 2137 Manutenção das atividades do Centro de Convivência para Idosos	3.000
08333 1149 2138 Manutenção das atividades do Programa de Geração de Emprego e Renda	3.000
08244 1149 2139 Realização de cursos de capacitação para beneficiários do Programa Bolsa Família	15.000
08333 1149 2140 Promoção de cursos profissionalizantes para jovens fora do mercado de trabalho	3.000
08333 1149 2141 Apoio e insent.ao associativismo, como forma de estim.a geração de emprego/renda	3.000
08333 1149 2142 Apoio à produção e comercialização de artesanato	3.000
08244 1141 2190 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	304.000
08244 1141 2191 Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social	79.500
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.647.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

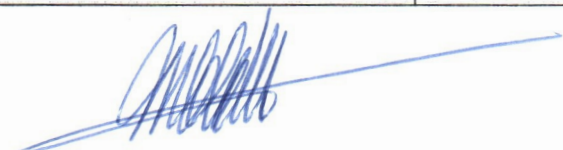
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.08 Secretaria de Desenvolvimento Municipal</b>	
17 512 1139 1086 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário	50.000
17 512 1139 1087 Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD	150.000
16 244 1147 1097 Execução de melhorias e reformas em Unidades Habitacionais	40.000
16 244 1147 1098 Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	750.000
15 122 1150 1102 Aquis.de móveis, máquinas, equip.e utens.p/a Secret.de Desenv.Municipal	10.000
26 453 1151 1103 Construção da nova Garagem Municipal	300.000
26 453 1151 1105 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte	300.000
15 452 1151 1106 Aquisição de terrenos para implantação de edificações de interesse público	20.000
26 453 1151 1107 Aquisição de Motocicletas para a Secretaria de Desenvolvimento Municipal	18.000
20 604 1152 1108 Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos	10.000
15 452 1153 1109 Implantação de meio-fio e linha d'água	100.000
15 452 1153 1110 Implantação de pavimentação em paralelepípedos	1.000.000
15 452 1153 1111 Reposição de pavimentação em paralelepípedos	200.000
15 512 1153 1112 Implantação e recuperação de galerias de drenagem pluvial	150.000
15 452 1154 1113 Aquisição de equipamentos e utensílios para o Serviço de Limpeza Urbana	40.000
16 481 1155 1114 Construção de unidades habitacionais para a população da zona rural do município	150.000
15 544 1156 1115 Construção de barragens e açudes	3.500.000
15 544 1156 1116 Perfuração de poços	100.000
15 544 1156 1118 Implantação e recuperação de sistemas de abastecimento d'água	150.000
20 601 1157 1121 Aquis. de equip. para o Centro Integrado de Apoio aos Agric. Familiares - CIAF	150.000
20 601 1158 1122 Aquisição de Trator Agrícola	200.000
20 601 1158 1123 Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas	30.000
25 752 1158 1124 Implantação e recuperação de eletrificação rural	15.000
17 512 1158 1125 Construção e recuperação de bueiras	20.000
20 782 1158 1127 Construção de pontes, pontilhões e mata-burros	30.000
22 661 1159 1128 Implantação de infra-estrutura para Projetos Industriais	30.000
22 661 1159 1129 Aquisição de imóveis para implantação de Projetos Industriais	30.000
15 605 1160 1132 Construção do Novo Mercado Público Municipal	2.500.000
26 782 1163 1135 Construção do Terminal Rodoviário Municipal	600.000
15 451 1163 1136 Construção do Portal de Acesso da Cidade	200.000
13 392 1164 1137 Construção da Praça de Eventos	800.000
04 122 1151 1147 Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura	50.000
15 752 1151 1148 Implantação e melhoria da rede de iluminação pública	10.000
15 451 1152 1149 Reforma do Cemitério da Cidade	10.000
26 453 1152 1150 Implantação de abrigos rodoviários	10.000
20 604 1152 1151 Ampliação e reforma do Matadouro Municipal	50.000
15 452 1152 1152 Aquisição de terreno para construção de cemitérios	30.000
15 813 1152 1153 Implantação e recuperação de praças, parques e jardins	1.550.000
15 452 1152 1154 Construção do novo cemitério de Pedras de Fogo	20.000
26 782 1158 2079 Manutenção e recuperação de Estradas Vicinais	150.000
15 122 1150 2143 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Municipal	1.508.721
15 122 1151 2144 Manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Desenvolvimento Municipal	300.000
15 452 1154 2153 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	600.000
20 601 1155 2154 Implantação de hortas comunitárias	5.000
20 601 1155 2155 Distribuição de sementes para agricultores familiares	15.000
20 601 1155 2156 Distribuição de defensivos agrícolas para pequenos produtores rurais	5.000
20 601 1155 2157 Distribuição de utensílios agrícolas para pequenos produtores rurais	15.000
20 601 1157 2158 Distribuição de horas máquina para corte de terra de agricultores familiares	150.000
20 601 1157 2159 Promoção de mostras e feiras para pequenos produtores rurais	15.000
	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

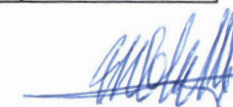
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.08 Secretaria de Desenvolvimento Municipal</b>	
20601 1157 2160 Concessão de assistência técnica e ambiental para produtores familiares	
20601 1157 2161 Manutenção de Banco de Sementes para pequenos produtores rurais	5.000
20601 1157 2162 Apoio à implantação de Unidades Agroindustriais	5.000
22571 1159 2163 Manutenção das atividades do Centro Vocacional Tecnológico - CVT	15.000
15541 1161 2166 Implantação de projetos de arborização urbana	3.000
18542 1161 2167 Implantação de projetos de reflorestamento de margens de rios e riachos	3.000
18541 1161 2168 Manutenção das atividades do Programa Patrulha Ecológica	5.000
18541 1161 2169 Realização de ações educ. para combate à poluição, com limpeza do meio ambiente	3.000
18541 1161 2170 Manutenção das atividades do Projeto Salvar o Planeta Terra	5.000
18541 1161 2171 Manutenção das atividades do Espaço Ambiental Ozair Pinto Brandão	25.000
18542 1162 2172 Manut.do Consórcio Intermunicipal do Litoral Sul Paraibano	20.000
18542 1162 2173 Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Urbano	10.000
18542 1162 2174 Manutenção das atividades da Usina de Reciclagem de Lixo	15.000
13392 1164 2175 Realização da festa popular "Forró Fogo"	350.000
13392 1164 2176 Realização de Feiras e Mostras	20.000
Total da Unidade:	<b>16.625.721</b>
<b>02.99 Reserva de Contingencia</b>	
99999 9999 9901 Reserva de Contingencia	65.000
Total da Unidade:	<b>65.000</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>58.022.900</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Discriminação	2007	2008	2009	Orçado p/2010	Projeção p/2011	Projeção p/2012	Projeção p/2013
<b>Receitas Correntes</b>	<b>34.100.854</b>	<b>38.248.082</b>	<b>34.688.373</b>	<b>38.603.700</b>	<b>39.885.650</b>	<b>41.498.000</b>	<b>43.160.800</b>
Receitas Tributárias	970.211	1.033.874	930.746	761.000	785.200	809.300	837.700
Receita de Contribuições	966.604	1.071.965	1.132.438	1.250.000	1.370.000	1.500.000	1.650.000
Receita Patrimonial	6.646.608	5.974.295	1.184.709	3.122.000	3.253.300	3.396.700	3.529.000
Transferências Correntes	25.412.057	29.158.557	31.128.774	33.197.700	34.194.950	35.501.000	36.844.600
Outras Receitas Correntes	105.374	1.009.391	311.706	273.000	282.200	291.000	299.500
<b>Receita de Capital</b>	<b>552.726</b>	<b>1.471.982</b>	<b>6.288.680</b>	<b>21.633.000</b>	<b>15.199.000</b>	<b>9.206.000</b>	<b>6.582.500</b>
Alienação de Bens	24.000						
Transf. De Capital	528.726	1.471.982	6.288.680	21.633.000	15.199.000	9.206.000	6.582.500
Outras Receitas de Capital							
Transferências Intra-Orçamentária		958.932	1.060.466	5.427.800	5.968.000	6.576.836	7.161.010
Receita Retificadora	-2.104.437	-2.587.736	-2.722.005	-2.885.140	-3.029.750	-3.182.060	-3.341.690
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>32.549.143</b>	<b>38.091.260</b>	<b>39.315.514</b>	<b>62.779.360</b>	<b>58.022.900</b>	<b>54.098.776</b>	<b>53.562.620</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - I**  
 2011

LRF, art. 4º, § 1

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	58.022.900	55.524.306	0,261	54.098.776	49.539.870	0,244	53.562.620	46.936.742	0,241
Receitas Primárias (I)	56.869.600	54.420.670	0,256	52.902.076	48.444.015	0,238	52.333.620	45.859.773	0,236
Despesa Total	58.022.000	55.523.445	0,261	54.098.776	49.539.870	0,244	53.562.620	46.936.742	0,241
Despesas Primárias (II)	56.922.900	54.471.675	0,256	52.998.776	48.532.567	0,239	52.462.620	45.972.816	0,236
Resultado Primário (I - II)	-53.300	-51.005	0,000	-96.700	-88.551	0,000	-129.000	-113.042	-0,001
Resultado Nominal	525.000	502.392	0,002	1.128.750	1.033.630	0,005	1.298.063	1.137.488	0,006
Dívida Pública Consolidada	12.976.301	12.417.513	0,058	14.922.746	13.665.206	0,067	17.161.158	15.038.264	0,077
Dívida Consolidada Líquida	4.025.000	3.851.675	0,018	4.628.750	4.238.685	0,021	5.323.063	4.664.582	0,024

FONTE:

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - II  
 2011

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor c) = (b-a)	(% c/a) x 100
Receita Total	45.559.643	0,21%	39.315.514	0,18%	-6.244.129	-13,71
Receita Primária (I)	44.920.990	0,20%	38.131.787	0,17%	-6.789.203	-15,11
Despesa Total	45.559.643	0,21%	32.248.848	0,15%	-13.310.795	-29,22
Despesa Primária (II)	44.624.643	0,20%	31.350.868	0,14%	-13.273.775	-29,75
Resultado Primário (I-II)	296.347	0,00%	6.780.920	0,03%	6.484.573	2188,17
Resultado Nominal	2.687.246	0,01%	-8.218.815	-0,04%	-10.906.061	-405,85
Dívida Pública Consolidada	10.979.166	0,05%	9.403.117	0,04%	-1.576.049	-14,35
Dívida Consolidada Líquida	2.670.116	0,01%	-8.235.945	-0,04%	-10.906.061	-408,45

FONTE:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - III**  
 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso II

RS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	38.091.261	39.315.514	103	62.779.360	160	58.022.900	92	54.098.776	93	53.562.620	99
Receitas Primárias (I)	37.787.948	38.131.787	101	61.657.360	162	56.869.600	92	52.902.076	93	52.333.620	99
Despesa Total	37.896.001	32.248.848	85	62.779.360	195	58.022.000	92	54.098.776	93	53.562.620	99
Despesas Primárias (II)	36.796.405	31.350.868	85	61.679.360	197	56.922.900	92	52.998.776	93	52.462.620	99
Resultado Primário (I - II)	991.543	6.780.920	684	-22.000	0	-53.300	242	-96.700	181	-129.000	133
Resultado Nominal	251.683	-8.218.815	-3266	534.023	-6	525.000	98	1.128.750	215	1.298.063	115
Dívida Pública Consolidada	9.149.305	9.403.117	103	11.283.740	120	12.976.301	115	14.922.746	115	17.161.158	115
Dívida Consolidada Líquida	-17.130	-8.235.945	48079	3.500.000	-42	4.025.000	115	4.628.750	115	5.323.063	115

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2010	%	2013	%
Receita Total	41.520.979	41.084.712	99	62.779.360	153	55.524.306	88	49.539.870	89	46.936.742	95
Receitas Não-Financeiras (I)	41.190.356	39.847.718	97	61.657.360	155	54.420.670	88	48.444.015	89	45.859.773	95
Despesa Total	41.308.138	33.700.047	82	62.779.360	186	55.523.445	88	49.539.870	89	46.936.742	95
Despesas Não-Financeiras (II)	40.109.535	32.761.657	82	61.679.360	188	54.471.675	88	48.532.567	89	45.972.816	95
Resultado Primário (I - II)	1.080.821	7.086.061	656	-22.000	0	-51.005	232	-88.551	174	-113.042	128
Resultado Nominal	274.344	-8.588.661	-3131	534.023	-6	502.392	94	1.033.630	206	1.137.488	110
Dívida Pública Consolidada	9.973.104	9.826.257	99	11.283.740	115	12.417.513	110	13.665.206	110	15.038.264	110
Dívida Consolidada Líquida	-18.672	-8.606.562	46092	3.500.000	-41	3.851.675	110	4.238.685	110	4.664.582	110

FONTE:

\* Valores previstos na LOA 2010.

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - IV  
 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III

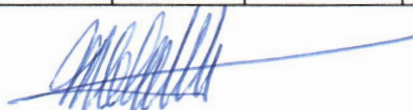
R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	18.356.429	182,56	10.054.925	111,63	9.007.126	189,89
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	0		0		0	
<b>TOTAL</b>	<b>18.356.429</b>	<b>182,56</b>	<b>10.054.925</b>	<b>111,63</b>	<b>9.007.126</b>	<b>189,89</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	7.980.634	128,65	6.203.158	116,15	5.340.862	139,32
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.634</b>	<b>128,65</b>	<b>6.203.158</b>	<b>116,15</b>	<b>5.340.862</b>	<b>139,32</b>

FONTE:

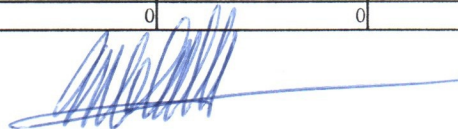


ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - V**  
 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	24.000
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	24.000
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0		
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	24.000
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	24.000
SALDO FINANCEIRO	$(c) = (a-b)+(f)$	$(f) = (d-e)+(g)$	$(g)$
	0	0	0



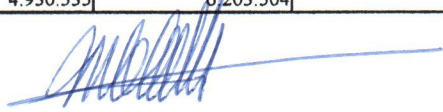
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - VI**  
 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.348.549</b>	<b>1.302.840</b>	<b>1.961.981</b>
Receita de Contribuições	966.604	1.071.965	1.132.438
Pessoal Civil	966.604	1.071.965	1.132.438
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Contribuições Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Receita Patrimonial	362.456	156.044	751.874
Outras Receitas Correntes	19.489	74.831	77.669
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>913.342</b>	<b>958.932</b>	<b>1.060.466</b>
Contribuição Patronal do Exercício	0	0	0
Pessoal Civil	913.342	936.099	1.060.466
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	0	0
Pessoal Civil	0	22.833	0
Pessoal Militar	0	0	0
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>2.261.891</b>	<b>2.261.772</b>	<b>3.022.447</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2008</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>266.411</b>	<b>157.723</b>	<b>1.259.697</b>
Despesas Correntes	266.411	157.723	1.244.971
Despesas de Capital	0	0	14.726
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>552.862</b>	<b>831.079</b>	<b>0</b>
Pessoal Civil	552.862	831.079	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>819.273</b>	<b>988.802</b>	<b>1.259.697</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>	<b>1.442.618</b>	<b>1.272.970</b>	<b>1.762.750</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>4.930.535</b>	<b>6.203.504</b>	<b>7.972.764</b>

FONTE:



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - VI  
 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2010	2.590.413,88	1.264.738,25	1.027.108,10	2.828.044,03	0,00
2011	2.589.917,14	1.264.495,72	1.244.288,67	2.610.124,19	0,00
2012	2.543.467,44	1.241.817,22	1.394.586,12	2.390.698,54	0,00
2013	2.522.637,03	1.231.647,02	1.594.009,38	2.160.274,67	0,00
2014	2.505.942,61	1.223.496,17	1.824.773,45	1.904.665,33	0,00
2015	2.457.930,87	1.200.055,02	2.067.003,10	1.590.982,79	0,00
2016	2.401.266,42	1.172.389,29	2.270.034,32	1.303.621,39	0,00
2017	2.335.041,89	1.140.055,96	2.540.670,75	934.427,10	0,00
2018	2.278.264,78	1.112.335,22	2.805.860,53	584.739,47	0,00
2019	2.206.582,53	1.077.337,23	3.044.861,61	239.058,15	0,00
2020	2.171.272,25	1.060.097,41	3.235.509,68	-4.140,02	4.140,02
2021	2.076.701,69	1.013.924,48	3.605.166,17	-514.540,00	514.540,00
2022	1.940.076,53	947.218,90	3.828.204,11	-940.908,68	940.908,68
2023	1.824.728,38	890.901,56	4.029.788,40	-1.314.158,46	1.314.158,46
2024	1.694.264,58	827.204,19	4.214.787,75	-1.693.318,98	1.693.318,98
2025	1.588.538,64	775.584,78	4.651.708,75	-2.287.585,33	2.287.585,33
2026	1.444.321,97	705.172,73	5.255.269,14	-3.105.774,44	3.105.774,44
2027	1.324.560,22	646.700,51	5.652.843,24	-3.681.582,51	3.681.582,51
2028	1.246.004,27	608.346,51	6.002.014,13	-4.147.663,35	4.147.663,35
2029	1.123.883,26	548.722,41	6.284.902,62	-4.612.296,95	4.612.296,95
2030	951.419,76	464.519,19	7.227.397,59	-5.811.458,64	5.811.458,64
2031	793.086,15	387.214,72	7.723.223,91	-6.542.923,04	6.542.923,04
2032	697.900,21	340.741,34	8.215.827,28	-7.177.185,73	7.177.185,73
2033	630.047,51	307.613,08	8.976.870,75	-8.039.210,16	8.039.210,16
2034	570.336,23	278.459,77	9.229.563,82	-8.380.767,82	8.380.767,82
2035	520.982,05	254.363,19	9.560.121,48	-8.784.776,24	8.784.776,24
2036	448.607,69	219.027,28	9.731.175,54	-9.063.540,57	9.063.540,57
2037	388.418,14	189.640,46	9.977.765,05	-9.399.706,45	9.399.706,45
2038	305.079,75	148.951,50	10.404.164,48	-9.950.133,23	9.950.133,23
2039	245.128,97	119.681,26	10.907.897,39	-10.543.087,16	10.543.087,16
2040	206.713,14	100.925,19	11.208.686,50	-10.901.048,17	10.901.048,17
2041	163.255,78	79.707,66	11.338.641,12	-11.095.677,68	11.095.677,68
2042	111.047,51	54.217,60	11.261.275,82	-11.096.010,71	11.096.010,71
2043	71.627,01	34.971,02	11.357.420,56	-11.250.822,53	11.250.822,53
2044	52.199,51	25.485,78	11.397.323,24	-11.319.637,95	11.319.637,95
2045	37.891,26	18.499,95	11.326.023,73	-11.269.632,52	11.269.632,52
2046	29.937,64	14.616,69	11.126.003,07	-11.081.448,74	11.081.448,74
2047	0,00	0,00	10.941.511,90	-10.941.511,90	10.941.511,90
2048	0,00	0,00	10.693.178,93	-10.693.178,93	10.693.178,93
2049	0,00	0,00	10.417.490,69	-10.417.490,69	10.417.490,69
2050	0,00	0,00	10.120.673,26	-10.120.673,26	10.120.673,26
2051	0,00	0,00	9.798.609,96	-9.798.609,96	9.798.609,96
2052	0,00	0,00	9.457.737,96	-9.457.737,96	9.457.737,96
2053	0,00	0,00	9.098.871,16	-9.098.871,16	9.098.871,16
2054	0,00	0,00	8.722.997,57	-8.722.997,57	8.722.997,57
2055	0,00	0,00	8.331.620,91	-8.331.620,91	8.331.620,91
2056	0,00	0,00	7.926.421,56	-7.926.421,56	7.926.421,56

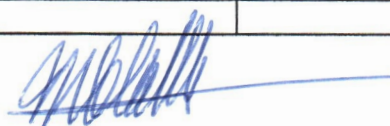
ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - VI  
 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.		RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor	(b)	Valor	(c)	Valor	(d)=(a+b-c)
2057	0,00	0,00	0,00	7.509.624,81		-7.509.624,81	7.509.624,81
2058	0,00	0,00	0,00	7.083.749,90		-7.083.749,90	7.083.749,90
2059	0,00	0,00	0,00	6.651.436,00		-6.651.436,00	6.651.436,00
2060	0,00	0,00	0,00	6.215.696,45		-6.215.696,45	6.215.696,45
2061	0,00	0,00	0,00	5.779.413,36		-5.779.413,36	5.779.413,36
2062	0,00	0,00	0,00	5.345.704,64		-5.345.704,64	5.345.704,64
2063	0,00	0,00	0,00	4.917.404,49		-4.917.404,49	4.917.404,49
2064	0,00	0,00	0,00	4.497.542,06		-4.497.542,06	4.497.542,06
2065	0,00	0,00	0,00	4.084.956,09		-4.084.956,09	4.084.956,09
2066	0,00	0,00	0,00	3.694.069,77		-3.694.069,77	3.694.069,77
2067	0,00	0,00	0,00	3.315.473,53		-3.315.473,53	3.315.473,53
2068	0,00	0,00	0,00	2.955.017,11		-2.955.017,11	2.955.017,11
2069	0,00	0,00	0,00	2.614.756,59		-2.614.756,59	2.614.756,59
2070	0,00	0,00	0,00	2.295.955,08		-2.295.955,08	2.295.955,08
2071	0,00	0,00	0,00	1.996.753,19		-1.996.753,19	1.996.753,19
2072	0,00	0,00	0,00	1.727.801,75		-1.727.801,75	1.727.801,75
2073	0,00	0,00	0,00	1.479.787,69		-1.479.787,69	1.479.787,69
2074	0,00	0,00	0,00	1.256.221,89		-1.256.221,89	1.256.221,89
2075	0,00	0,00	0,00	1.056.751,02		-1.056.751,02	1.056.751,02
2076	0,00	0,00	0,00	880.934,48		-880.934,48	880.934,48
2077	0,00	0,00	0,00	727.609,66		-727.609,66	727.609,66
2078	0,00	0,00	0,00	595.669,63		-595.669,63	595.669,63
2079	0,00	0,00	0,00	483.577,95		-483.577,95	483.577,95
2080	0,00	0,00	0,00	389.682,93		-389.682,93	389.682,93
2081	0,00	0,00	0,00	312.111,17		-312.111,17	312.111,17
2082	0,00	0,00	0,00	248.862,89		-248.862,89	248.862,89
2083	0,00	0,00	0,00	198.001,68		-198.001,68	198.001,68
2084	0,00	0,00	0,00	157.745,80		-157.745,80	157.745,80

FONTE: Avaliação Atuarial 2010



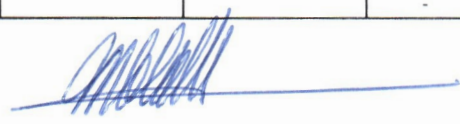
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - VII**  
 2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2011	2012		2013
		<b>SEM MOVIMENTO</b>			
TOTAL					-

FONTE:



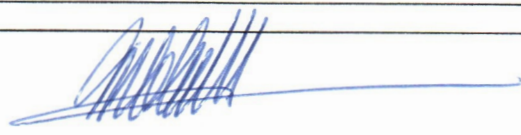
ESTADO DA PARÁIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - VIII**  
2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	<b>SEM MOVIMENTO</b>
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:



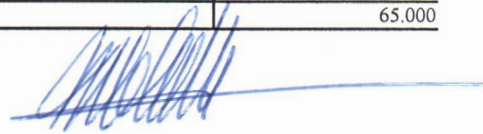
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2011

LRF, art 4º, § 3º

R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sequestros Judiciais não previstos na LOA	65.000	Valor fixado na LOA sob o título de Reserva de Contigência	65.000
<b>TOTAL</b>	<b>65.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>65.000</b>

FONTE:



Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

Prefeita Maria Clarice Ribeiro Barba

## SUMÁRIO

Poder Executivo	Págs.
Gabinete da Prefeita.....	1
Lei nº 885/2010.....	1
Lei nº 886/2010.....	5
Lei nº 887/2010.....	5
Decreto nº 25/2010.....	6

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 885/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO  
ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e ao disposto na Lei Orgânica deste Município, as Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2010 a 2013, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificara as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificara a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Em atendimento a legislação vigente, o município transferirá recursos do seu orçamento, para o órgão de administração indireta, ou seja, Instituto de Previdência Municipal.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e no artigo 22, seus incisos e parágrafos único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - do orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) DESPESAS CORRENTES:  
Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes;
- b) DESPESAS DE CAPITAL:  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

#### **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária do Município de **PEDRAS DE FOGO**, relativo ao exercício de 2011, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

III - Será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 29 de Outubro de 2010.

**Art. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de

alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11º** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitações de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio publico, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o poder Executivo comunicara ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13º** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei nº 320/64.

**Art. 14º** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15º** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas publicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15º, para clubes, associações de

servidores e de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao publico nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente e administração geral ou que estejam registradas no Conselho Federal de assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos devera apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer titulo, submeter-seão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se clausula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convenio.

§ 4º - A concessão de benefícios de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

§ 5º - Poderão ser concedidas despesas à titulo de ajudas financeira e material a pessoas comprovadamente carentes na forma do que autoriza lei municipal especifica

**Art. 17º** - A inclusão, na Lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18º** - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20º** - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 21°** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22°** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 23°** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 24** - No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art 25°** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art 26°** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrito a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

**Art 27°** - O município fica autorizado a criar cargos, reestruturar carreiras, concessão de vantagens ou benefícios aos servidores, desde que obedeça aos limites previstos nos artigos 19º e 20º da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28°** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Complementar para o exercício 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 29°** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genética de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas,

forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

#### **CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30°** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 31°** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 32°** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 33°** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 34°** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 35°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 02 de junho de 2010.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**

*-Prefeita -*

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS**

- ❖ Os demonstrativos aqui apresentados foram elaborados obedecendo às orientações emanadas do Manual de Elaboração emitido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- ❖ Foram utilizados os índices do IPCA para correção dos “valores correntes” na obtenção dos “valores constantes” sendo: 4,45% para 2007, 5,90% para 2008, 4,31% para 2009 e projeções de 4,5% ano para os anos de 2010 a 2013.
- ❖ O valor do PIB – Produto Interno Bruto do Estado da Paraíba, utilizado, foi obtido através do IDEME, Órgão do Governo do Estado da Paraíba, tendo sido considerado o valor de R\$ 22,2 bilhões de do exercício de 2007.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 02 de junho de 2010.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**

*-Prefeita -*

**LEI Nº 886/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

Altera a composição do **Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE**, instituído pela Lei nº 843/2008, de 29.04.2008.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** – O artigo 3° da Lei nº 843, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° - O COMCIDADE é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:

I - 04 representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 02 representantes do Poder Executivo;
- b) 02 representantes do Poder Legislativo.

II - 01 representante das associações de bairros;

III - 01 representante de entidades empresariais;

IV - 01 representante de entidades de trabalhadores rurais;

V - 01 representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e

VI - 02 representantes de organizações não-governamentais.

**Art. 2°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 02 de junho de 2010.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**

*-Prefeita -*

**LEI Nº 887/2010, DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

Define **Obrigação de Pequeno Valor – OPV**, atendendo ao disposto nos §§ 3° e 4° do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Ficam definidas como Obrigações de Pequeno Valor – OPV, as fixadas nesta Lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1° - A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2° - Os valores serão reajustados sempre que houver alteração do teto por parte do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3° - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4° - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2°** - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

**Art. 3°** - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.